



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**RECIBO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 116/2023**

**TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, COM O OBJETIVO DE SE ADEQUAR ÀS NORMAS AMBIENTAIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.**

A Empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ N.º \_\_\_\_\_, telefone N.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer

alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBSERVAÇÃO:** Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG pelo e-mail: [licitacao2@pmsrs.mg.gov.br](mailto:licitacao2@pmsrs.mg.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

*A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.*

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 116/2023**

**TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, COM O OBJETIVO DE SE ADEQUAR ÀS NORMAS AMBIENTAIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.**

**+ Legislação:**

[Lei Federal N.º 10.520/2002](#) (Lei do Pregão);

[Lei Federal N.º 8.666/93](#) (Lei Geral de Licitações);

[Lei Complementar N.º 123/2006](#) (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas);

[Lei Municipal N.º 4.860/2015](#) (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas);

[Decreto Municipal N.º 13.649/2020](#) (Regulamenta o Pregão);

[Decreto Municipal N.º 13.651/2020](#) (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

[Decreto Municipal N.º 13.667/2020](#) (Regulamenta o tratamento diferenciado para as MPEs locais e regionais).

**+ Secretaria(s) Solicitante(s):**

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

**+ Envio de Propostas:**

Do dia 14 de Setembro de 2023, às 08h30min, até o dia 26 de Setembro de 2023, às 08h29min.

**+ Abertura das Propostas:**

No dia 26 de Setembro de 2023, às 08h30min.

**+ Modo de Disputa:**

ABERTO E FECHADO.

**+ Ambiente web:**

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**+ Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.

**+ Prazo de Entrega do(s) Produto(s):**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

**+ Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

**+ Condições de Pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

**+ Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail [licitacao2@pmsrs.mg.gov.br](mailto:licitacao2@pmsrs.mg.gov.br), até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 116/2023**

**TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, COM O OBJETIVO DE SE ADEQUAR ÀS NORMAS AMBIENTAIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, COM O OBJETIVO DE SE ADEQUAR ÀS NORMAS AMBIENTAIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO de interessados**.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 26 de SETEMBRO de 2023, às 08h30min**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital – no que sempre será assistido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) – ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município ([www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## **I - DO OBJETO**

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, COM O OBJETIVO DE SE ADEQUAR ÀS NORMAS AMBIENTAIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

## **II - DO VALOR ESTIMADO**

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 1.167.076,20 (Hum Milhão, Cento e Sessenta e Sete Mil, Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos)**.

1.2.2. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) próprias, indicadas adiante, neste Edital.

## **III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **3.1. Das condições gerais:**

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. *A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.*

3.1.3. *O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.*

**3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):****3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:**

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

*§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X – constituída sob a forma de sociedade por ações.*

*XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).*

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



3.2.1.6. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

**3.2.2. Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:**

3.2.2.1. Será regido pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2.2. Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3.2.2.3. Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.2.3.1. Os Municípios que integram as microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá podem ser consultados em [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269\\_1.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf).

3.2.2.4. Será concedida, a fim de atender aos objetivos elencados no Artigo 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020, prioridade de contratação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

3.2.2.4.1. Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, a Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Licitação, ainda que tenha sido ofertada por Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja sede não esteja dentro dos limites de localidade ou regionalidade estabelecidos neste Edital.

3.2.2.4.2. Na hipótese da não contratação de Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.4.4. Nas Licitações com cota reservada à participação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a prioridade será aplicada apenas na cota reservada.

3.2.2.4.5. Justifica-se a aplicação da prioridade de contratação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente dado o número crescente de empresas assim enquadradas que se tem estabelecido nesses limites geográficos, sendo elas dos mais diversos setores comerciais; e juntam-se a isso as razões de incentivo a tais empresas, dadas pela Lei Complementar N.º 123/2006, e as razões de fomento da economia local e/ou regional, baseadas na mesma Lei Complementar e regulamentadas pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020, trazendo não somente benefícios de cunho econômico, mas também de cunho o social, posto que oportunizará a geração de empregos, elevará o poder de compras da sociedade retornando para Administração Pública na forma de taxas, impostos, tributos, redução de impactos na Saúde, Educação, Segurança Pública, etc.

**3.2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:**

3.2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

3.2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

3.2.3.2.1. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.2.3.3. Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

**3.3. Das vedações à participação:**

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



3.3.1.10. *De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município".*

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

#### **3.4. Da participação de Consórcios:**

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 33 da Lei Federal N.º 8.666/93.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.4.4. *Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação.*

3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

#### **IV - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

##### **4.1. Dos pedidos de esclarecimento:**

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, *exclusivamente por meio eletrônico*, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), observado o disposto no Art. 23 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. *As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.*

##### **4.2. Das impugnações:**

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 24 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.



4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao(à) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e serão publicadas no sítio eletrônico do Município ([www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

## **V - DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA**

### **5.1. Do Credenciamento:**

5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.

5.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.1.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

## **5.2. Das declarações a se prestar:**

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002; de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.1.3. Declaração de que em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.1.4. Declaração de que não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.

5.2.1.5. Declaração de que seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

5.2.1.6. Declaração de que conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.

5.2.1.7. Declaração de que todas as informações prestadas são verídicas, nos termos dos §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

5.2.2. *As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.*

5.2.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

**5.3. Do envio da Proposta de Preços:**

5.3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3.2. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

5.3.3. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, ***no sistema eletrônico***, dos seguintes campos:

5.3.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.3.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.3.3.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;

5.3.3.2.1. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.5. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

5.3.6. Encerrada a fase de lances e possível negociação, ***a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada***, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

**5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:**

5.4.1. ***A proposta readequada deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a)***, que nunca será inferior a 15 (quinze) minutos, e deverá conter, obrigatoriamente:

**I** - A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

**II** - O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

**III** - Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

**IV** - Os valores unitário e total de cada item **que tiver vencido**, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;

**V** - O valor global da proposta, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;



**VI - A descrição do(s) item(ns) que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso), de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;**

**VII - O prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

**VIII - O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos** (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF);

5.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada em tinta azul, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

5.4.3. O envio de proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

5.4.4. Juntamente com a Proposta Readequada deverá ser enviado o Certificado de Aprovação (CA) de todos os produtos cuja certificação seja compulsória, e que tenham sido vencidos pela proponente.

## **VI. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS**

6.1. Neste Processo Licitatório NÃO HÁ a exigência de apresentação de Catálogos.

## **VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA**

### **7.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:**

7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados No Termo de exclusividade por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão, em campo próprio para esse fim.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6.1. O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido ao e-mail [licitacao2@pmsrs.mg.gov.br](mailto:licitacao2@pmsrs.mg.gov.br).



7.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico ou deixar de enviar documentação complementar quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.8. *No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.*

7.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

## **7.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:**

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- ➔ SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- ➔ CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- ➔ CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- ➔ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- ➔ Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

7.2.3. Constatada a regularidade o(a) Pregoeiro(a) passará à análise da seguinte documentação:

### **a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:**



- I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual;
- II - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual - MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência;
- V - Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples;
- VI - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII - Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa;
- VIII - Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.
- a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo à respectiva sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, da respectiva sede;
- IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VI - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

**c) Da Qualificação Econômico-Financeira:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei Federal N.º 11.101/2005), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**d) Da Qualificação Técnica:**

**d.1.) Geral:**

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado em nome da proponente, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.

**d.2.) Específica:**

d.2.1. Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

d.2.2. Comprovação pela empresa de possuir em quadro permanente, na data prevista para o julgamento, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico CAT(s) emitido(s) pelo CREA, comprovando a experiência do(s) profissional(is) na execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativos e prazos com o objeto da licitação;

d.2.2.1. O(s) profissional(s) indicado(s) pelo licitante em sua documentação de habilitação, nos termos desse item, deverá(ão) ser o(s) responsável(s) técnico(s) pela execução dos serviços, nos termos do artigo 3, parágrafo décimo, da Lei 8.666/93, sendo vedada sua substituição por outro(s) profissional(s) sem prévia aprovação da contratante;

d.2.2.2. O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais.



d.2.3. Apresentação de licenciamento ambiental vigente e completo das áreas para recebimento, triagem, armazenamento temporário, destinação e disposição final de resíduos da construção civil, resíduos de podas e verdes, inertes e rejeitos. A contratação fica condicionada ao licenciamento definitivo fornecido pelo(s) órgão(s) governamental(s) competente(s);

d.2.4. Declaração de que se compromete a disponibilizar área(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, área esta que deverá atender as Normas Técnicas Brasileiras definidas pela ABNT para implantação do empreendimento;

d.2.4.1. Em caso de a licitante não ter aterro sanitário, mas possuir contrato com este, basta apresentar a licença ou autorização ambiental do aterro.

**e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:**

I - Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

f.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, *a critério da Administração*, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**g) Das demais condições:**

g.1.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

g.1.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

**VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****8.1. Da abertura da Seção Pública e da formulação de lances:**

8.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

8.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao(à) Pregoeiro(a); contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

8.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

8.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.



8.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

8.1.7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

8.1.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

8.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## **8.2. Do modo de disputa:**

8.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de *até dez minutos, aleatoriamente determinado*, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um *lance final e fechado em até cinco minutos*, que *será sigiloso* até o encerramento deste prazo.

8.2.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.1.4. *Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.2.1.5. *Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.*

8.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

**8.3. Do empate ficto:**

8.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço *inferior àquela classificada com o menor preço obtido, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

8.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

**8.4. Da proposta vencedora:**

8.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

**8.5. Da negociação direta:**

8.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

**8.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:**

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

8.6.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta readequada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

**8.7. Do exame da Proposta:**

8.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

8.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.

8.7.3.1. O(A) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.

8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

8.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.

8.7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**IX - DA FASE DE RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, *durante a Sessão Pública*, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

9.2. *Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.*



9.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 16h00min.

9.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

9.5.1. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (*e-mail*, fax, correspondência, etc.).

9.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

9.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. *Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.*

9.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município ([www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)) e do sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).*

#### **X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

#### **XI - DA ATA DA SESSÃO**

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

#### **XII - DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

12.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.



12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório

**0207.15.452.1501.2.236.3390.39 – 348 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / Manutenção de Limpeza Pública**

### **XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES**

#### **13.1. Da Ata de Registro de Preços:**

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias destinadas a registro e arquivamento.

13.1.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.1.3.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por *e-mail* para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.3, admitida a data de protocolo de envio.

13.1.4.1. O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e o comprovante de postagem ao e-mail [licitacao2@pmsrs.mg.gov.br](mailto:licitacao2@pmsrs.mg.gov.br).

13.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por *e-mail* não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, *observada a ordem de classificação*, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.5.1. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.



13.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

### **13.2. Do Contrato:**

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. *O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.*

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.2.2.2. *O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.*

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, *admitida a data de protocolo de envio.*

13.2.3.1. *O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.2.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail [licitacao2@pmsrs.mg.gov.br](mailto:licitacao2@pmsrs.mg.gov.br).*

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, *observada a ordem de classificação*, para, *feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação*, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. *A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.*

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, *independente de transcrição.*

13.2.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.2.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.



13.2.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.2.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

#### **XIV - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**

##### **14.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):**

14.1.1. A solicitação dos serviços se dará de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

14.1.2. Os Serviços deverão ser prestados contínua e ininterruptamente durante todo o prazo de vigência do contrato.

##### **14.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

14.2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

##### **14.3. Da Vigência do Contrato:**

14.3.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.3.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.3.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

#### **14.4. DA MEDIÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**

##### **14.4.1. Da Medição dos Serviços**

14.4.1.1. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento diferenciado em função da caracterização dos resíduos recebidos diferentemente do pactuado no presente Termo de Referência, estando a repartição dos riscos firmada em função do maior ou menor aproveitamento e triagem da massa heterogênea dos resíduos recebidos.

14.4.2. Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, conforme efetivamente executados e as medições serão atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente ou servidor designado pela contratante.

14.4.3. A contratada deverá preencher todos os formulários e planilhas de controle, além do “Boletim de Medição”, modelos a serem fornecidos pela fiscalização, que serão os documentos adequados para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações etc. referentes à execução dos serviços objeto do contrato.



14.4.4. O diário de serviços e o “Boletim de Medição” deverão conter, em todos os dias, a assinatura do responsável da contratada e, no máximo, 02 (dois) dias úteis após, com relatos e respostas (se houver) aos questionamentos da fiscalização.

14.4.5. A quantidade de resíduos recebida, e destinada será apurada mensalmente pela contratante por meio dos registros da balança instalada nas áreas ofertadas pela contratada.

14.4.6. Os veículos cadastrados pela contratante, para descarga nas áreas ofertadas pela contratada, serão pesados no momento da entrada, devidamente carregados e no momento da saída, após a descarga.

14.4.7. A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 3 (três) vias, com identificação do veículo (marca/modelo e no de placa), data, horário e resultado da pesagem. A contratada arquivará a 1ª via do ticket de pesagem, entregando a 2ª via ao motorista do caminhão e a 3ª via ao fiscal de balança designado pela contratante para acompanhamento de cada pesagem. As vias do ticket de pesagem arquivadas na contratada deverão ser rubricadas pelo fiscal designado pela contratante presente no momento da pesagem. Ao final de cada mês, a contratante efetuará conferência entre os dados constantes do relatório de atividades mencionado anteriormente e os tickets de pesagem emitidos no mês de referência. Havendo divergência entre o relatório de atividades e os tickets emitidos no mês de referência, prevalecerá como critério de medição dos serviços executados naquele mês, a massa total devidamente comprovada através dos tickets arquivados na contratada que contenham a rubrica do fiscal da contratante.

## **XV - DO PAGAMENTO**

15.1. Fica assegurado à contratada o pagamento mensal equivalente às quantidades diárias efetivamente depositadas no aterro, multiplicado pelo valor unitário proposto e contratado.

15.5.2. As medições serão elaboradas até o dia 25 de cada mês, relativas aos serviços executados no período, pela fiscalização com a participação da contratada, e serão formalizadas e datadas para posterior pagamento.

15.5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

**XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO**

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES****18.1. Da Contratada:**

18.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

18.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

18.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

18.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

**18.2. Da Contratante:**

18.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*



18.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

## **XIX - DAS PENALIDADES**

### **19.1. Das Sanções Administrativas:**

19.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

19.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

19.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

19.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

19.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

19.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

19.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

19.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

19.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

19.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

19.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

19.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

19.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1.2.3.

19.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

19.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

19.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município ([www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)).

**XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município ([www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)) e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou pelo e-mail [licitacao2@pmsrs.mg.gov.br](mailto:licitacao2@pmsrs.mg.gov.br), até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.2.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.3. Fica a proponente ciente de que *a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

20.4. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.*

20.5. *As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.



- 20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.
- 20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.
- 20.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.
- 20.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 20.8.1. *A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*
- 20.10. Todos os horários mencionados neste Edital são referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.
- 20.11. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.
- 20.12. *As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento da parte interessada.*
- 20.12.1. *As cópias impressas ou xerografadas pela Administração, gerarão ônus à requerente, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,40 (Quarenta Centavos de Real) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*
- 20.13. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 20.15. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

## **XXI - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

- 21.1. Integram este Edital como anexos, *independente de transcrição*, os seguintes documentos:
- 21.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 21.1.2. **Anexo II** – Formulário padronizado de Proposta;
- 21.1.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

21.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

21.1.5. **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.1.6. **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 11 de Setembro de 2023.

**Luiz Antônio Magalhães**

*Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças  
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 14.021/2021)*



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 116/2023**

**TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, COM O OBJETIVO DE SE ADEQUAR ÀS NORMAS AMBIENTAIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:**

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

**2. DO OBJETO**

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, COM O OBJETIVO DE SE ADEQUAR ÀS NORMAS AMBIENTAIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

3.1. As especificações e quantidades constam da RIMS - Requisições Internas de Materiais e Serviços.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                     | UNID. | QTD/ANO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 0001 | DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)   | TON   | 3.650   |
| 0002 | DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE PODAS, VERDES, VOLUMOSOS | TON   | 2.790   |

3.2. Descrições detalhadas dos procedimentos dos serviços:

3.2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de recebimento, triagem, armazenamento temporário, destinação e disposição final de resíduos da construção civil, podas e verdes, resíduos volumosos, inertes e rejeitos, relativos às atividades de limpeza urbana da Prefeitura Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



de Santa Rita do Sapucaí.

3.2.1.1. Será também de responsabilidade da contratada, o transporte dos rejeitos resultantes das operações das áreas de manejo até os locais de disposição adequados.

3.2.1.2. O transporte dos resíduos públicos até a área da contratada será de responsabilidade da contratante.

### **3.2.2. Do manejo dos resíduos**

As condições de manejo dos resíduos de construção civil e resíduos verdes descritas e definidas neste Termo de Referência têm como objetivo viabilizar a destinação adequada e ambientalmente correta dos resíduos relativos às atividades de limpeza urbana da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

3.2.2.1. Para a definição desse modelo de manejo foram adotadas algumas premissas básicas que podem ser consideradas também, como metas operacionais a serem implementadas para a otimização do processo de gestão destes resíduos. São elas:

- Buscar a localização de aterro de resíduos inertes o mais próximo possível da área de armazenamento transitório da Prefeitura Municipal Santa Rita do Sapucaí, como forma de otimização dos processos de destinação bem como dos seus custos;
- Buscar a segregação máxima dos resíduos como forma de otimização dos processos de reciclagem, bem como dos custos para sua destinação;
- A partir da segregação anteriormente mencionada, buscar, sempre, a destinação adequada dos resíduos de acordo com suas características, e considerando-se a classificação adotada pela Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- Valorização máxima dos resíduos segregados por meio da reciclagem de cada classe ou sua destinação adequada;
- Redução, ao mínimo tecnicamente possível, do volume de resíduos destinados a aterros.
- Criação de novas alternativas para disposição de resíduos de construção civil e inertes;
- Seguir as seguintes normas: ABNT NBR 15114 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação (ABNT 2004); ABNT NBR 15115 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos (ABNT 2004); e ABNT NBR 15116 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização com pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos (ABNT 2004).

3.2.2.2. Define-se como área de manejo, o local onde se encontra instalado a área de triagem e transbordo com as respectivas unidades operacionais e administrativas que permitam o funcionamento deste tipo de empreendimento. Será necessário prever também área para armazenamento temporário dos resíduos a serem dispostos em outro local.

3.2.2.3. As áreas de manejo deverão operar de segunda a sábado, das 08h00min às 18h00min. Serão considerados dias úteis todos os dias do mês, salvo os domingos e qualquer dos feriados nacionais verificados naquele mês, sem prejuízo do dever de atendimento a eventuais substituições de algum destes dias de feriados;



3.2.2.4. As áreas de manejo deverão estar localizadas em um raio de até 200 km do Município de Santa Rita do Sapucaí, em observância ao princípio da economicidade e da primazia do interesse público.

3.2.2.5. Entende-se como resíduos volumosos aqueles provenientes de processos não industriais, constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas, e outros, comumente chamados de bagulhos.

3.2.2.6. Entende-se como resíduo verde aquele composto por todos os resíduos resultantes dos processos de remoção ou poda da vegetação, especialmente plantas e árvores. O conceito descreve os restos da arborização e engloba, sobretudo, os troncos, galhos e cascas de árvores, bem como folhas (secas ou verdes) e flores.

### **3.2.3 Recepção dos resíduos**

3.2.3.1. A contratada será responsável pela recepção e encaminhamento à destinação final adequada de todos os resíduos da construção civil, inertes e rejeitos, podas, verde e volumosos provenientes das atividades de limpeza urbana no município de Santa Rita do Sapucaí de responsabilidade pública encaminhada pela contratante, com capacidade de recebimento mínimo diário de 16 toneladas.

3.2.3.2. A contratada deverá manter, nas suas instalações utilizadas para a execução do objeto contratual, no mínimo 1 (uma) balança rodoviária digital, em perfeito estado de funcionamento, e adequadamente aferida para a pesagem dos caminhões contendo RCC, resíduos verdes, poda e volumosos, balança essa dotada de células de carga para controle eletrônico das massas e dispositivos eletrônicos de registro da mesma com indicação simultânea do peso bruto, da tara e do peso líquido de cada veículo.

3.2.3.3. A balança deverá ser sistematicamente aferida pelo INMETRO a expensas da contratada e com a periodicidade definida pelas normas específicas daquele órgão ou sempre que justificadamente solicitado pela fiscalização da contratante. Os tickets de pesagem deverão ser emitidos em três vias: uma via entregue ao condutor do caminhão da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí no momento do descarte, outra via encaminhada a sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí (através do fiscal do contrato) e outra arquivada pela contratada.

3.2.3.4. As planilhas de controle deverão ser encaminhadas à da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí semanalmente para conferência e deverão discriminar as massas unitárias e totais do período, contendo número de viagens dos veículos, turno, placa, nome do condutor, tipo de resíduo sólido, descarga em toneladas, origem.

3.2.3.5. A contratada deverá estar capacitada, ao longo de todo o período de vigência do contrato, de proceder ao adequado recebimento e destinação dos resíduos dos serviços de responsabilidade pública regularmente encaminhada às suas unidades, segundo Resoluções do CONAMA 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2.3.6. A contratada deverá possuir a partir da data da ordem de serviços, a balança em condições de pleno funcionamento. Deverá ainda, executar a medição dos resíduos emitindo diariamente planilha e ticket de recebimento de cada veículo que deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Data de entrada e saída;
- Horário de entrada e saída;



- Tipo de veículo (compactador, báscula, carroceria aberta, caçamba, outros a especificar) e número de placa;
- Nome do motorista;
- Origem da carga (resíduos de construção civil, ponto crítico, obras públicas, obras de manutenção, outras a especificar) e nome do condutor responsável pelo transporte;
- Tipo de carga (resíduos mistos ou de construção civil);
- Massa ou volume transportado por veículo por acesso à área de manejo..

3.2.3.7. A contratada deverá possuir um gerador no local a fim de não haver descontinuidade do processo de aferição, em caso de falta de energia elétrica.

3.2.3.8. Em caso de defeito de funcionamento ou necessidade de manutenção da balança existente, a contratada terá prazo de 48 horas para reparo da mesma e neste período será utilizada a média diária para quantificação dos resíduos recebidos.

3.2.3.9. Somente serão remuneradas as pesagens e descargas dos veículos cadastrados ou autorizados pela contratante.

### **3.2.4 Da triagem e transbordo**

3.2.4.1. Define-se TTR (Triagem e Transbordo de Resíduos) a área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil, resíduos de podas, verdes e volumosos para sua triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação, e posterior remoção para destinação adequada, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

3.2.4.2. A ATTR (Área de Triagem e Transbordo de Resíduos) é preparada para o recebimento e complementação da triagem de resíduos da construção civil, volumosos e resíduos de podas e verdes, para sua posterior destinação segundo o estabelecido nas Resoluções do CONAMA 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015 e normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR 15.112/2004).

3.2.4.3. Os resíduos recebidos deverão ser previamente triados na ATTR ou no próprio Aterro de Inertes, caso apresente condições para esta triagem em local distinto, de modo que nele sejam dispostos apenas os resíduos de construção civil Classe A ou resíduos de podas e verdes. Os resíduos de construção civil das Classes B, C ou D deverão ser encaminhados à sua destinação adequada, bem como resíduos oriundos de outros locais de geração e que não possam, em função de suas características, serem dispostos nos aterros de inertes. Os resíduos classificados como Classe D deverão ser armazenados temporariamente em área coberta, destinada especificamente a este fim.

3.2.4.4. A ATTR será operada pela contratada, consistindo esta operação basicamente da recepção e integral triagem de RCC e resíduos de podas e verdes de responsabilidade pública e posterior encaminhamento aos locais de destinação adequada, também de responsabilidade da contratada.

3.2.4.5. As quantidades definidas neste Termo de Referência são as quantidades anuais de resíduos da construção civil, volumosos e resíduos de podas e verdes estimadas, a serem manejadas na ATTR, podendo haver variação de 25% a maior ou menor sobre as médias estimadas.



3.2.4.6. Todos os resíduos recebidos ou removidos da ATTR deverão ser pesados ou quantificados na entrada e na saída das áreas de manejo, registrando peso bruto ou peso estimado total e tara quando for o caso, bem como emitindo o ticket correspondente com as informações: data, horário, placa do veículo, resíduo transportado, origem e destino. Tais procedimentos deverão estender-se aos resíduos que serão reutilizados, reciclados ou comercializados.

3.2.4.7. A contratada deverá remover os materiais da ATTR e transportá-los para os locais de destinação adequada, aceitos e aprovados pela contratante e devidamente licenciados para recebimento dos resíduos a eles destinados. Os locais poderão ser substituídos por outros, licenciados, desde que aprovados pela contratante.

3.2.4.8. A contratada deverá garantir, por ocasião da execução dos serviços, a descarga e carregamento dos resíduos com total segurança, inclusive para a circulação e manobra dos veículos, com acessos devidamente sinalizados. A contratada será a única responsável por eventuais interrupções da operação de recebimento dos resíduos ou interdições das áreas sob sua operação.

3.2.4.9. A contratada poderá, a seu critério, reciclar e comercializar os resíduos recebidos na área de destinação por ela ofertada, passando os mesmos a ser de sua inteira responsabilidade, recebendo exclusivamente pelos ganhos obtidos na comercialização do material segregado "*in natura*" ou processado. A segregação, reciclagem e comercialização são de inteira responsabilidade da contratada.

3.2.4.10. A contratada deverá informar mensalmente à contratante a identificação e as quantidades dos materiais segregados, reciclados e comercializados.

### **3.2.5 Da destinação final dos resíduos da construção civil e resíduos verdes e de poda**

3.2.5.1. A destinação final referida neste documento se constitui no encaminhamento de materiais para reutilização ou reciclagem "*in natura*" ou para processamento para posterior reutilização ou reciclagem.

3.2.5.2. Os métodos de processamento a serem propostos para os resíduos da construção civil, volumosos e resíduos de poda e verdes pela contratada deverão estar de acordo com as técnicas usualmente empregadas no país em atendimento à Política e ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos, além de atenderem às legislações e normas brasileiras pertinentes.

3.2.5.3. Os métodos de processamento propostos para os resíduos em questão deverão objetivar ao aproveitamento dos materiais reutilizáveis e recicláveis, bem como a redução do volume de rejeitos a ser encaminhado para disposição final em Aterro de Inertes.

3.2.5.4. Segundo a ABNT NBR 10.004/2004, os resíduos de poda e verdes podem ser classificados como resíduos sólidos classe II-B, que são aqueles considerados não perigosos, segundo os impactos e riscos que podem causar. Assim, este tipo de resíduo deverá ser processado, objetivando a estabilização de sua carga orgânica.

3.2.6. Da disposição final dos rejeitos dos resíduos da construção civil e inertes.

3.2.6.1. O aterro de rejeitos de resíduos da construção e inertes constituem-se áreas onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A e/ou resíduos inertes no solo, visando à reservação de materiais segregados, de forma a possibilitar o uso futuro dos materiais e/ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.



3.2.6.2. Para assegurar o projeto, a instalação e a operação adequados de um aterro de rejeitos de resíduos da construção civil Classe A e de resíduos inertes, são estabelecidas exigências relativas à identificação, à segregação, à reservação do resíduo, à localização, ao monitoramento, à inspeção e ao fechamento da instalação e ao treinamento de pessoal e em obediência às normas técnicas específicas já mencionadas no presente Termo de Referência.

### **3.2.7 Critérios de localização, implantação e operação**

3.2.7.1. O local utilizado para a implantação de aterros de rejeitos de resíduos da construção civil Classe A e resíduos inertes deverá ser tal que:

- a) o impacto ambiental a ser causado pela instalação do aterro seja minimizado;
- b) a aceitação da instalação pela população seja maximizada.

3.2.7.2 Não deverão ser utilizadas áreas onde a implantação do aterro possa interferir na macrodrenagem local ou que não estejam em conformidade com a legislação de uso do solo. Em caso diverso, a contratada deverá apresentar anuência do órgão ambiental competente.

3.2.7.3. O aterro de rejeitos de resíduos da construção civil Classe A e resíduos inertes assim como a área de manejo como um todo, deverá possuir:

- muros e/ou cerca que circunde completamente a área em operação, construída de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais;
- portão junto ao qual seja estabelecida uma forma de controle de acesso ao local;
- sinalização na (s) entrada (s) e na (s) cerca (s) que identifique (m) o empreendimento;

3.2.7.4. Os acessos internos e externos deverão ser protegidos, executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas.

3.2.7.5. O local de implantação do aterro deverá apresentar infraestrutura mínima para iluminação, abastecimento de água, esgotamento sanitário e possibilidade de comunicação interna e externa.

3.2.7.6. Resíduos orgânicos, perigosos, ou que necessitem, em função de suas características, de destinação especial, não poderão ser dispostos no aterro de RCC e inertes.

3.2.7.7. Deverá ser observada a classificação das Resoluções do CONAMA 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015 e normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR 15.112/2004 para disposição dos resíduos em aterro.

3.2.7.8. Os responsáveis pelo aterro deverão fornecer treinamento adequado aos seus funcionários, incluindo, pelo menos:

- a forma de operação do aterro, dando-se ênfase à atividade específica a ser desenvolvida pelo indivíduo;
- os procedimentos a serem adotados em casos de emergência;
- O aterro não deverá comprometer a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, as quais, na área de influência do aterro, devem atender aos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente.



3.2.7.9. Caso os padrões estabelecidos sejam excedidos, o proprietário da instalação será obrigado a recuperar a qualidade do aquífero contaminado. Para tanto, deverá apresentar um plano de recuperação da área contaminada ao órgão ambiental competente.

3.2.7.10. Deverá ser elaborado e executado plano de monitoramento ambiental, caso exigido pelo órgão ambiental competente.

3.2.7.11. O empreendimento deverá respeitar as faixas de proteção dos corpos d'água superficiais, previstas na legislação pertinente.

3.2.7.12. Deverá ser previsto um sistema de drenagem das águas de escoamento superficial na área do aterro, capaz de suportar uma chuva de pico de cinco anos, compatibilizado com a macro drenagem local, para impedir:

- o fluxo de águas precipitadas no entorno do aterro;
- o carreamento de material sólido para fora da área do aterro;

3.2.7.13. O sistema de drenagem de águas de escoamento superficial, com finalidade de manutenção, deverá ser inspecionado regular e obrigatoriamente após períodos de alta precipitação pluviométrica.

3.2.7.14. Em conformidade com os parâmetros obtidos na caracterização geológica e geotécnica o aterro deverá ser executado sobre uma base capaz de suportá-lo, de forma a evitar sua ruptura.

3.2.7.15. O local de reservação ou de disposição dos resíduos deverá receber preparo prévio considerando a remoção total da cobertura vegetal; regularização do terreno e nos locais onde o nível de água estiver aflorante deverá ser executada camada de solo insaturado compactado, conforme orientação das normas vigentes.

3.2.7.16. Os rejeitos deverão ser dispostos em camadas sobrepostas, não sendo permitido o seu despejo pela linha de topo. Em áreas de reservação, a disposição dos resíduos deverá ser feita de forma segregada, de modo a viabilizar sua reutilização ou reciclagem futura.

3.2.7.17. Deverão ser segregados os solos dos resíduos provenientes de concreto e alvenaria, ou resíduos inertes, podendo ser adotada ainda a segregação por tantos subtipos quanto necessários.

3.2.7.18. A contratada deverá disponibilizar um encarregado da operação para inspecionar a instalação de modo a identificar e corrigir problemas que possam provocar eventos prejudiciais ao meio ambiente ou à saúde humana.

3.2.7.19. Com base nos registros de operação do Aterro, deverá ser preparado um relatório trimestral contendo a síntese das informações listadas no item anterior e as seguintes:

- quantidade recebida (mensal e acumulada) de cada tipo de resíduo – solos, concreto, alvenaria, resíduos inertes ou outros tipos;
- quantidade de resíduos (mensal e acumulada) rejeitados;
- quantidade de resíduos (mensal e acumulada) reaproveitados;

3.2.7.20. Em conjunto com o relatório trimestral deverá ser encaminhada ao órgão ambiental competente e a CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela operação do Aterro, relativa ao período relatado.

### **3.2.8. Máquinas, equipamentos e veículos**



- 3.2.8.1. A determinação das marcas e modelos dos equipamentos e veículos será de responsabilidade da contratada, devendo a mesma, contudo, atender às disposições mínimas constantes neste Termo de Referência;
- 3.2.8.2. Tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços, equipamentos e os veículos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza, além de atender às determinações especificadas nos itens seguintes;
- 3.2.8.3. A escolha dos modelos e tipos de veículos a serem utilizados no transporte dos resíduos será da contratada, desde que observadas as condições apresentadas no presente Termo de Referência;
- 3.2.8.4. Todos os veículos utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro e outras legais pertinentes, no início da realização do contrato, condições estas a serem mantidas, ao longo do mesmo;
- 3.2.8.5. Todos os equipamentos e veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a Contratada sujeita à inspeção da Contratante a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, a seu exclusivo critério, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento;
- 3.2.8.6. Os equipamentos e veículos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de a contratada ter de substituí-los;
- 3.2.8.7. A contratada não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da contratada em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie;
- 3.2.8.8. A contratada poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;

### **3.2.9 Manutenção e conservação de instalações e equipamentos**

- 3.2.9.1. A contratada deverá manter infraestrutura necessária e adequada para os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação pertinente;

## **4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Considerando a política urbana de pleno desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, conforme disposto na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- 4.2. Considerando que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental e representam um significativo percentual dos resíduos sólidos produzidos nas áreas urbanas;
- 4.3. Considerando a viabilidade técnica e econômica de produção e uso de materiais provenientes da reciclagem de resíduos da construção civil e que a gestão integrada de resíduos da construção civil deverá proporcionar benefícios de ordem social, econômica e ambiental;
- 4.4. Considerando o Art. 7º da Resolução CONAMA nº 307/2002 que define que os municípios deverão estabelecer diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores de resíduos de construção civil, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local;
- 4.5. Considerando que os resíduos sólidos urbanos são compostos por resíduos domiciliares (aqueles originários



de atividades domésticas em residências urbanas) e por resíduos de limpeza urbana (aqueles originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana) e, ainda, que os resíduos domiciliares são encaminhados para consórcio intermunicipal que o município integra e os resíduos públicos, juntamente com resíduos inservíveis recolhidos nos mutirões de limpeza, são passivos ambientais no município;

4.6. Considerando as exigências da Lei Federal de nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso II quanto à necessidade de destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos, bem como os preceitos estabelecidos na Lei de nº 11.445 de 2007, Artigo 7º, Inciso II no que diz respeito à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, é premente observar a essencialidade dos serviços de limpeza urbana que se vinculam à preservação do meio ambiente e da saúde pública, indispensáveis à vida humana.

4.7. Considerando a atual impossibilidade de realizar às próprias custas (equipamento, pessoal, etc.) a coleta, tratamento e disposição desses resíduos e considerando vantajosa a contratação, faz-se necessária a presente contratação para atender as necessidades do Município de Santa Rita do Sapucaí – MG. Salienta-se, ainda, que tal contratação atende ao interesse público.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIO**

5.1. No Termo de Referência deste processo licitatório NÃO HÁ a exigência de apresentação de portfólio.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação)**

### **6.1. Geral:**

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

### **6.2. Específica:**

6.2.1. Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2. Comprovação pela empresa de possuir em quadro permanente, na data prevista para o julgamento, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico CAT(s) emitido(s) pelo CREA, comprovando a experiência do(s) profissional(is) na execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativos e prazos com o objeto da licitação;

6.2.2.1. O(s) profissional(s) indicado(s) pelo licitante em sua documentação de habilitação, nos termos desse item, deverá(ão) ser o(s) responsável(s) técnico(s) pela execução dos serviços, nos termos do artigo 3, parágrafo décimo, da Lei 8.666/93, sendo vedada sua substituição por outro(s) profissional(s) sem prévia aprovação da contratante;



6.2.2.2. O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais.

6.2.3. Apresentação de licenciamento ambiental vigente e completo das áreas para recebimento, triagem, armazenamento temporário, destinação e disposição final de resíduos da construção civil, resíduos de podas e verdes, inertes e rejeitos. A contratação fica condicionada ao licenciamento definitivo fornecido pelo(s) órgão(s) governamental(s) competente(s);

6.2.4. Declaração de que se compromete a disponibilizar área(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, área esta que deverá atender as Normas Técnicas Brasileiras definidas pela ABNT para implantação do empreendimento;

6.2.4.1. Em caso de a licitante não ser aterro sanitário, mas possuir contrato com este, basta apresentar a licença ou autorização ambiental do aterro.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

## **8. DA MEDIÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**

### **8.1. Da Medição dos Serviços**

8.1.1. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento diferenciado em função da caracterização dos resíduos recebidos diferentemente do pactuado no presente Termo de Referência, estando a repartição dos riscos firmada em função do maior ou menor aproveitamento e triagem da massa heterogênea dos resíduos recebidos.

8.1.2. Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, conforme efetivamente executados e as medições serão atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou servidor designado pela contratante.

8.1.3. A contratada deverá preencher todos os formulários e planilhas de controle, além do “Boletim de Medição”, modelos a serem fornecidos pela fiscalização, que serão os documentos adequados para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações etc. referentes à execução dos serviços objeto do contrato.

8.1.4. O diário de serviços e o “Boletim de Medição” deverão conter, em todos os dias, a assinatura do responsável da contratada e, no máximo, 02 (dois) dias úteis após, com relatos e respostas (se houver) aos questionamentos da fiscalização.

8.1.5. A quantidade de resíduos recebida, e destinada será apurada mensalmente pela contratante por meio dos registros da balança instalada nas áreas ofertadas pela contratada.

8.1.6. Os veículos cadastrados pela contratante, para descarga nas áreas ofertadas pela contratada, serão pesados no momento da entrada, devidamente carregados e no momento da saída, após a descarga.

8.1.7. A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 3 (três) vias, com identificação do veículo (marca/modelo e no de placa), data, horário e resultado da pesagem. A contratada arquivará a 1ª via do ticket de pesagem, entregando a 2ª via ao motorista do caminhão e a 3ª via ao fiscal de balança designado pela contratante



para acompanhamento de cada pesagem. As vias do ticket de pesagem arquivadas na contratada deverão ser rubricadas pelo fiscal designado pela contratante presente no momento da pesagem. Ao final de cada mês, a contratante efetuará conferência entre os dados constantes do relatório de atividades mencionado anteriormente e os tickets de pesagem emitidos no mês de referência. Havendo divergência entre o relatório de atividades e os tickets emitidos no mês de referência, prevalecerá como critério de medição dos serviços executados naquele mês, a massa total devidamente comprovada através dos tickets arquivados na contratada que contenham a rubrica do fiscal da contratante.

## **8.2 Do Pagamento**

8.2.1. Fica assegurado à contratada o pagamento mensal equivalente às quantidades diárias efetivamente depositadas no aterro, multiplicado pelo valor unitário proposto e contratado.

8.2.2. As medições serão elaboradas até o dia 25 de cada mês, relativas aos serviços executados no período, pela fiscalização com a participação da contratada, e serão formalizadas e datadas para posterior pagamento.

8.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.4. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

8.2.5. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

8.2.6. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

## **8.3 DOS PRAZOS**

### **8.3.1. Da Solicitação dos Serviços**

8.3.1.1. A solicitação dos serviços se dará de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

8.3.1.2. Os Serviços deverão ser prestados contínua e ininterruptamente durante todo o prazo de vigência do contrato.

### **8.3.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

8.3.2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

### **8.3.3 Da Vigência do Contrato:**

8.3.3.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.3.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.3.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão



ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

## **9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

## **10. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

10.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0207.15.452.1501.2.236.3390.39 - 348 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica / Manutenção de Limpeza Pública.**

## **11. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **11.1. Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

11.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora **Ana Carolina Rodrigues de Sá Silva**.

11.1.2. A fiscalização do contrato a cargo a servidora **Ana Carolina Rodrigues de Sá Silva**.

11.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Paula Eduarda dos Santos Costa**.

11.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 116/2023**

**TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, COM O OBJETIVO DE SE ADEQUAR ÀS NORMAS AMBIENTAIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual:** \_\_\_\_\_ **Insc. Municipal:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Município:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**DECLARA** sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.
2. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos: \_\_\_\_\_
4. Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
5. Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais POR ITEM, bem como a indicação de marca e/ou modelo dos produtos ofertados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA**

**[www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)**

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                          | Unidade | Quantidade |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 400.000.286 | RESIDUOS CONSTRUCAO CIVIL<br>DESTINACAO E DISPOSICAO FINAL AMBIENTALMENTE<br>ADEQUADA DE RESIDUOS DE CONSTRUCAO CIVIL<br>(RCC)        | TN      | 3650       |
| 2    | 400.000.287 | RESIDUOS PODAS VERDES VOLUMOSA<br>DESTINACAO E DISPOSICAO FINAL AMBIENTALMENTE<br>ADEQUADA DE RESIDUOS DE PODAS, VERDES,<br>VOLUMOSOS | TN      | 2790       |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 116/2023**

**TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, COM O OBJETIVO DE SE ADEQUAR ÀS NORMAS AMBIENTAIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual:** \_\_\_\_\_ **Insc. Municipal:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Município:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

Sob as penas da Lei, **DECLARA** que:

1. *Cumpro todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.
2. Até a presente data inexistem *fatos impeditivos para sua habilitação*, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. Não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.

5. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
6. Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, nos termos dos §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 116/2023**

**TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, COM O OBJETIVO DE SE ADEQUAR ÀS NORMAS AMBIENTAIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual:** \_\_\_\_\_ **Insc. Municipal:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Município:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

em atenção ao Art. 27, Inc. V, da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não viola a proibição contida na norma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, Inc. XXXIII, a saber:

*"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO DO CNPJ**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 116/2023**

**TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, COM O OBJETIVO DE SE ADEQUAR ÀS NORMAS AMBIENTAIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061 - /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 116/2023**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 15.664/2023, de 28 de Agosto de 2023) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 15.665/2023, de 28 de Agosto de 2023), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, e portador do RG N.º \_\_\_\_\_;

B) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, e portador do RG N.º \_\_\_\_\_;

C) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, e portador do RG N.º \_\_\_\_\_;

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 1- Registro de Preços N.º 061/2023, Processo Licitatório PRC N.º 116/2023, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, COM O OBJETIVO DE SE ADEQUAR ÀS NORMAS AMBIENTAIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contratar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS**



4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 061/2023 – RP N.º 061/2023, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/<br>MODELO | QTD. | UNID. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|-----------|------------------|------|-------|-----------|-----------|
|      |           |                  |      |       |           |           |

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**

### **5.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):**

5.1.1. A solicitação dos serviços se dará de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

5.1.2. Os Serviços deverão ser prestados continua e ininterruptamente durante todo o prazo de vigência do contrato.

### **5.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

5.2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

### **5.3. Da Vigência do Contrato:**

5.3.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.



5.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

#### **5.4. DA MEDIÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**

##### **5.4.1. Da Medição dos Serviços**

5.4.1.1. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento diferenciado em função da caracterização dos resíduos recebidos diferentemente do pactuado no presente Termo de Referência, estando a repartição dos riscos firmada em função do maior ou menor aproveitamento e triagem da massa heterogênea dos resíduos recebidos.

5.4.2. Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, conforme efetivamente executados e as medições serão atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou servidor designado pela contratante.

5.4.3. A contratada deverá preencher todos os formulários e planilhas de controle, além do “Boletim de Medição”, modelos a serem fornecidos pela fiscalização, que serão os documentos adequados para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações etc. referentes à execução dos serviços objeto do contrato.

5.4.4. O diário de serviços e o “Boletim de Medição” deverão conter, em todos os dias, a assinatura do responsável da contratada e, no máximo, 02 (dois) dias úteis após, com relatos e respostas (se houver) aos questionamentos da fiscalização.

5.4.5. A quantidade de resíduos recebida, e destinada será apurada mensalmente pela contratante por meio dos registros da balança instalada nas áreas ofertadas pela contratada.

5.4.6. Os veículos cadastrados pela contratante, para descarga nas áreas ofertadas pela contratada, serão pesados no momento da entrada, devidamente carregados e no momento da saída, após a descarga.

5.4.7. A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 3 (três) vias, com identificação do veículo (marca/modelo e no de placa), data, horário e resultado da pesagem. A contratada arquivará a 1ª via do ticket de pesagem, entregando a 2ª via ao motorista do caminhão e a 3ª via ao fiscal de balança designado pela contratante para acompanhamento de cada pesagem. As vias do ticket de pesagem arquivadas na contratada deverão ser rubricadas pelo fiscal designado pela contratante presente no momento da pesagem. Ao final de cada mês, a contratante efetuará conferência entre os dados constantes do relatório de atividades mencionado anteriormente e os tickets de pesagem emitidos no mês de referência. Havendo divergência entre o relatório de atividades e os tickets emitidos no mês de referência, prevalecerá como critério de medição dos serviços executados naquele mês, a massa total devidamente comprovada através dos tickets arquivados na contratada que contenham a rubrica do fiscal da contratante.

**CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almojarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1. Fica assegurado à contratada o pagamento mensal equivalente às quantidades diárias efetivamente depositadas no aterro, multiplicado pelo valor unitário proposto e contratado.

7.1.2. As medições serão elaboradas até o dia 25 de cada mês, relativas aos serviços executados no período, pela fiscalização com a participação da contratada, e serão formalizadas e datadas para posterior pagamento.

7.1.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.4. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.1.5. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.1.6. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES****8.1. Da Contratada:**

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.



- 8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

**8.2. Da Contratante:**

- 8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES****9.1. Das Sanções Administrativas:**

- 9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.
- 9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

## **9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município ([www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:



- 10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- 10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou
- 10.1.7. Houver pedido da Registrada.
- 10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se *solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.*
- 10.1.7.2. *A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.*
- 10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**0207.15.452.1501.2.236.3390.39 - 348 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica / Manutenção de Limpeza Pública.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *independente de transcrição.*
- 13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.
- 13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**REGISTRADA(S):**

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE VENCEDORA**

**REGISTRANTE(S):**

\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**

*Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico*

*Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos e da Sec. Mun. de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO:  
CPF:

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 116/2023**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, COM O OBJETIVO DE SE ADEQUAR ÀS NORMAS AMBIENTAIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.**

**CONTRATO N.º XXXX/2023**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA**

**\*\*\*\*\***

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 15.664/2023, de 28 de Agosto de 2023) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 15.665/2023, de 28 de Agosto de 2023), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ sob N.º ....., com sede à Rua/Av. ...., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada

pelo **Sr. ....**, portador do CPF N.º ..... do RG N.º ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, COM O OBJETIVO DE SE ADEQUAR ÀS NORMAS AMBIENTAIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 116/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 061/2023 - Registro de Preços N.º 061/2023, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, COM O OBJETIVO DE SE ADEQUAR ÀS NORMAS AMBIENTAIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

##### **4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):**

- 4.1.1. A solicitação dos serviços se dará de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.
- 4.1.2. Os Serviços deverão ser prestados continua e ininterruptamente durante todo o prazo de vigência do contrato.

##### **4.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

- 4.2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

##### **4.3. Da Vigência do Contrato:**



4.3.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

4.3.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

4.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

#### **4.4. DA MEDIÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**

##### **4.4.1. Da Medição dos Serviços**

4.4.1.1. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento diferenciado em função da caracterização dos resíduos recebidos diferentemente do pactuado no presente Termo de Referência, estando a repartição dos riscos firmada em função do maior ou menor aproveitamento e triagem da massa heterogênea dos resíduos recebidos.

4.4.2. Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, conforme efetivamente executados e as medições serão atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou servidor designado pela contratante.

4.4.3. A contratada deverá preencher todos os formulários e planilhas de controle, além do “Boletim de Medição”, modelos a serem fornecidos pela fiscalização, que serão os documentos adequados para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações etc. referentes à execução dos serviços objeto do contrato.

4.4.4. O diário de serviços e o “Boletim de Medição” deverão conter, em todos os dias, a assinatura do responsável da contratada e, no máximo, 02 (dois) dias úteis após, com relatos e respostas (se houver) aos questionamentos da fiscalização.

4.4.5. A quantidade de resíduos recebida, e destinada será apurada mensalmente pela contratante por meio dos registros da balança instalada nas áreas ofertadas pela contratada.

4.4.6. Os veículos cadastrados pela contratante, para descarga nas áreas ofertadas pela contratada, serão pesados no momento da entrada, devidamente carregados e no momento da saída, após a descarga.

4.4.7. A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 3 (três) vias, com identificação do veículo (marca/modelo e no de placa), data, horário e resultado da pesagem. A contratada arquivará a 1ª via do ticket de pesagem, entregando a 2ª via ao motorista do caminhão e a 3ª via ao fiscal de balança designado pela contratante para acompanhamento de cada pesagem. As vias do ticket de pesagem arquivadas na contratada deverão ser rubricadas pelo fiscal designado pela contratante presente no momento da pesagem. Ao final de cada mês, a contratante efetuará conferência entre os dados constantes do relatório de atividades mencionado anteriormente e os tickets de pesagem emitidos no mês de referência. Havendo divergência entre o relatório de atividades e os tickets emitidos no mês de referência, prevalecerá como critério de medição dos serviços executados naquele mês, a massa total devidamente comprovada através dos tickets arquivados na contratada que contenham a rubrica do fiscal da contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

5.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ ..... (.....), conforme o quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/<br>MODELO | QTD. | UNID. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|-----------|------------------|------|-------|-----------|-----------|
|      |           |                  |      |       |           |           |

5.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Fica assegurado à contratada o pagamento mensal equivalente às quantidades diárias efetivamente depositadas no atterro, multiplicado pelo valor unitário proposto e contratado.

6.1.2. As medições serão elaboradas até o dia 25 de cada mês, relativas aos serviços executados no período, pela fiscalização com a participação da contratada, e serão formalizadas e datadas para posterior pagamento.

6.1.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.4. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.1.5. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

6.1.6. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**0207.15.452.1501.2.236.3390.39 - 348 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica / Manutenção de Limpeza Pública.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO**

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES****9.1. Da Contratada:**

- 9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 9.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 9.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

**9.2. Da Contratante:**

- 9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 9.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*
- 9.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES****19.1. Das Sanções Administrativas:**

- 10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de



contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

10.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

10.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

10.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

10.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

## **10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município ([www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

Santa Rita do Sapucaí / MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATADA(S):

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE VENCEDORA**

CONTRATANTE(S):

\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**

*Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico*

*Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos e da Sec. Mun. de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO:  
CPF:

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200